

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG nº 005/2020**

Regulamenta o credenciamento de profissional aposentado pela UNICAMP nos Programas de Pós-Graduação

Considerando:

- que o §2º do Art. 52 do Regimento Geral da Pós-Graduação (Del. CONSU A-10/2015) determina que o profissional aposentado pela Unicamp poderá vincular-se como Professor Permanente ou Professor Colaborador da Pós-Graduação em atividades regulares na Pós-Graduação, desde que se credencie no programa, mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação – CPG de cada Unidade de Ensino e Pesquisa e que o credenciamento de profissional aposentado pela Unicamp será regulamentado pela CCPG.

A CCPG em reunião realizada em 11/11/2020 APROVOU:

**Art. 1º** - O profissional aposentado pela UNICAMP poderá, a critério da CPG da Unidade de Ensino e Pesquisa, ser credenciado como professor permanente ou como professor colaborador para continuar atuando junto ao(s) Programa(s) de Pós-Graduação, desde que:

I – faça adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ([Deliberação CONSU-A-003/2018](#)), ou ao Programa de Professores ou Pesquisadores Colaboradores ([Deliberação CONSU-A-016/2020](#)) ou ao Programa de Pesquisadores Visitantes Convidados ([Deliberação CONSU-A-017/2020](#)), ou de outros programas que venham a ser aprovados e regulamentados pela administração central da Universidade; e

II -atenda aos critérios de credenciamento estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação – CPG no Regulamento do Programa ou na sua Norma de Credenciamento e Descredenciamento;

**Art. 2º** - O prazo do credenciamento e de suas renovações deverá observar os limites dos prazos de vinculação do profissional aposentado a um dos Programas mencionados no Inciso I do Art. 1º desta Instrução.

**Art. 3º** - O credenciamento do profissional aposentado não gerará vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim e nem o tornará apto a exercer atividades administrativas e de representação.

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PRPG, 11/11/2020

**Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação**  
**UNICAMP**

---

Documento assinado eletronicamente por **Nancy Lopes Garcia, PRÓ-REITOR**, em 13/11/2020, às 11:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**2D251475 1A0946B1 8C89E35D 83360264**

